

EDITAL PROGRAD 01/2013

PIQEG - PROGRAMA DE INOVAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO DE GRADUAÇÃO 2013

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, professora Antônia Vitória Soares Aranha, torna pública a realização de seleção de projetos inovadores que objetivem contribuir significativamente para a qualidade e para a melhoria do ensino nos cursos de graduação da UFMG e convida as câmaras departamentais, os colegiados de cursos de graduação, os colegiados especiais ou estruturas equivalentes a apresentar os referidos projetos, dentro dos termos do presente edital.

O Programa de Inovação e Qualidade no Ensino de Graduação é uma integração e uma evolução do PEG – Programa Especial de Graduação e do PMD – Programa de Material Didático, com objetivos que reúnem e estendem os objetivos dos dois programas anteriores.

I. DOS OBJETIVOS

I.1.O programa tem como princípio fundamental o fomento a ações inovadoras que possam induzir melhorias significativas no ensino de graduação na UFMG. As propostas deverão buscar atender a um ou mais dos objetivos abaixo:

- a. Introduzir novas metodologias pedagógicas e/ou avanços tecnológicos no ensino de graduação.
- b. Desenvolver material didático direcionado para a melhoria da qualidade do ensino.
- c. Fornecer subsídios para a atualização dos projetos pedagógicos dos cursos ou das atividades acadêmicas curriculares ofertadas pelos departamentos ou estruturas equivalentes.
- d. Detectar focos de risco de retenção ou de evasão universitária.
- e. Estabelecer grupos de estudo e/ou outras medidas pioneiras que gerem impacto na diminuição dos indicadores de retenção e de evasão, sobretudo nos períodos iniciais e cursos noturnos.
- f. Ampliar a oferta de atividades acadêmicas curriculares em horários ou épocas alternativas, como em cursos de verão.
- g. Ampliar a oferta de atividades acadêmico-curriculares na modalidade semipresencial, limitadas à oferta de no máximo 20% da carga horária total do curso de graduação.
- h. Ampliar a oferta de vagas e/ou turmas em atividades acadêmicas curriculares disponibilizadas no sistema de matrícula como disciplinas de formação livre (eletivas).
- i. Aprimorar a divulgação dos cursos de graduação da UFMG nas escolas públicas de ensino médio, em especial para aqueles cursos com baixa concorrência no vestibular.
- j. Promover atividades de nivelamento focadas em estudantes recém-admitidos com carências na formação básica que possam dificultar o progresso acadêmico nos semestres iniciais.
- k. Detectar fragilidades nos projetos curriculares de graduação e/ou nas condições de oferecimento das disciplinas que possam afetar negativamente os indicadores externos de qualidade dos cursos, por exemplo, as notas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

- l. Promover a autoavaliação e/ou a análise crítica mediante indicadores internos da qualidade do curso e/ou das atividades acadêmico-curriculares ofertadas.
- m. Promover atividades de divulgação e acompanhamento da mobilidade estudantil nacional e/ou internacional.
- n. Analisar o grau e a qualidade da inserção dos egressos da UFMG no mercado de trabalho.
- o. Apoiar atividades que gerem a integração dos estudantes e a prática solidária e cooperativa, de forma a fomentar sua permanência na universidade.
- p. Promover iniciativas visando o nivelamento acadêmico de estudantes visitantes estrangeiros e/ou sua melhor integração à vida universitária na UFMG.
- q. Estimular a inovação e o empreendedorismo integrados ao ensino universitário de graduação, com ênfase no desenvolvimento sustentável, na geração de empregos e no combate à pobreza.
- r. Promover atividades que visem à integração do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana às atividades acadêmico-curriculares ofertadas (Resolução N° 01 do CNE, de 17/06/2004).
- s. Promover atividades que visem à integração da educação ambiental às disciplinas dos cursos de forma transversal, contínua e permanente (Lei n° 9.795 , de 27/04/1999, e Decreto n° 4.281, de 25/06/2002).

II. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

II.1.Os critérios de elegibilidade para os órgãos acadêmicos proponentes, docentes e alunos listados abaixo são obrigatórios. O atendimento dos mesmos é imprescindível para a análise, julgamento e enquadramento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do projeto.

- a. Apenas as câmaras departamentais, colegiados de cursos de graduação, colegiados especiais ou estruturas equivalentes poderão submeter propostas.
- b. Cada projeto deverá ter um membro do corpo docente da UFMG como coordenador, com currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado pelo menos até 31/07/2012.
- c. O coordenador do projeto deverá ser designado por meio de portaria do colegiado do órgão acadêmico proponente de acordo com o Regimento Geral da UFMG, podendo ser substituído ao longo da execução do projeto.
- d. Docentes aposentados da UFMG poderão ser coordenadores, desde que sejam professores voluntários regularizados na UFMG e possuam currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado pelo menos até 31/07/2012.
- e. Cada coordenador poderá gerir apenas um projeto.
- f. A seleção dos estudantes, bolsistas ou voluntários, ficará sob a responsabilidade do órgão colegiado proponente.
- g. Poderão receber bolsas ou auxílios financeiros os estudantes de graduação do primeiro ao último período do curso que não recebam nenhum outro tipo de bolsa acadêmica, exceto auxílio da FUMP.
- h. A critério do proponente, tendo em vista o caráter social de vários dos objetivos do programa, o nível de classificação socioeconômica da FUMP poderá ser valorizado como critério classificatório na seleção de bolsistas ou como critério de desempate.

II.2.As bolsas discentes, aqui designadas como bolsas PEG, terão vigência desde a data de seleção do bolsista até 31 de dezembro de 2013, sendo permitida a substituição do bolsista nos casos de desistência, interrupção do curso ou desempenho insuficiente.

II.3.A equipe técnica poderá ser constituída por docentes e discentes da UFMG. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores voluntários.

II.4.Somente poderão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal por escrito, a qual deve ser mantida sob a guarda do órgão colegiado proponente ou do coordenador.

II.5.Poderão ser propostos projetos aprovados nos Editais de Material Didático da PROGRAD de 2009 e 2010, bem como projetos PEG de anos anteriores que por algum motivo não foram finalizados, ou que pretendam dar continuidade à atividade inicial, desde que sejam atendidos todos os quesitos deste edital, seja apresentada justificativa circunstanciada pela não integralização do cronograma no prazo original e sejam descritos detalhadamente os resultados já obtidos e as próximas etapas do trabalho. Tais projetos e justificativas serão analisados juntamente com os demais por consultores *ad hoc* e pela Câmara de Graduação.

III. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

III.1.As inscrições dos projetos serão efetuadas por meio do preenchimento e envio do Formulário PIQEG 2013, disponível na página eletrônica da PROGRAD, www.ufmg.br/prograd, e dos documentos listados no item III.3 em formato digital.

III.2.O Formulário PIQEG 2013 deverá conter as seguintes informações, necessárias para a análise adequada por parte dos consultores *ad hoc* e do Comitê Assessor da Câmara de Graduação:

- a. Identificação da proposta.
- b. Identificação do coordenador do projeto e dos demais docentes participantes. Os discentes que receberão bolsas PEG ou auxílio financeiro de forma pontual não deverão ser identificados, pois serão selecionados posteriormente.
- c. Número solicitado de bolsas PEG para alunos de graduação.
- d. Qualificação do(s) principal(is) problema(s) a ser(em) abordado(s).
- e. Objetivos e metas a serem alcançados.
- f. Metodologia a ser empregada.
- g. Plano de trabalho e forma de acompanhamento e avaliação para os bolsistas PEG.
- h. Principais contribuições à melhoria do ensino de graduação.
- i. Cronograma.
- j. Orçamento detalhado.
- k. Infraestrutura e apoio técnico disponíveis para o desenvolvimento do projeto.
- l. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino ou com empresas, quando for o caso.
- m. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros, quando for o caso.

III.3.Deverão ser anexados ao Formulário de inscrição os seguintes documentos digitalizados.

- a. Aprovação *ad referendum* do órgão acadêmico proponente (modelo disponível na página eletrônica da PROGRAD).
- b. Termo de Compromisso, assinado pelo coordenador e demais docentes participantes, responsabilizando-se pela colaboração na elaboração do pôster com os resultados do projeto para a UFMG Conhecimento e Cultura - Semana da Graduação de 2013, pela participação como avaliador ou palestrante na Semana da Graduação e em outros eventos relacionados à inovação e qualidade no ensino de graduação da UFMG, assim como pela participação em outras atividades coletivas de discussão, troca de experiências e avaliação do PIQEG que sejam organizadas pela PROGRAD, sempre que solicitado pela Câmara de Graduação (modelo disponível na página eletrônica da PROGRAD).
- c. Aprovação *ad referendum* do compromisso da congregação da unidade acadêmica do proponente em propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio

técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto (modelo disponível na página eletrônica da PROGRAD).

- d. Anuência dos colegiados de curso envolvidos, no caso do projeto envolver a modificação ou a criação de disciplinas.
- e. Documentos comprobatórios de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino ou com empresas, quando for o caso.

III.4.O Formulário PIQEG e os demais documentos listados no item anterior deverão ser encaminhados exclusivamente por via eletrônica nos formatos pdf, doc, docx ou equivalente para o endereço piqeg2013@prograd.ufmg.br no período de 07 a 21 de fevereiro de 2013, até às 23h59min. Após esse período não serão aceitas novas submissões ou revisões de projetos já submetidos. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos na rede.

III.5.Será aceita uma única proposta para cada órgão acadêmico. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, essa será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

III.6.Os seguintes documentos, aprovados em reuniões da congregação da unidade acadêmica e do colegiado do órgão acadêmico proponente, deverão ser assinados, digitalizados e enviados exclusivamente por via eletrônica para piqeg2013@prograd.ufmg.br até o dia 05 de abril de 2013. O não envio desses documentos nesse prazo implicará na desclassificação da proposta.

- a. Aprovação do colegiado do órgão acadêmico proponente (modelo disponível na página eletrônica da PROGRAD).
- b. Aprovação do compromisso da congregação da unidade acadêmica do proponente em propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto (modelo disponível na página eletrônica da PROGRAD).

IV. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

IV.1.A seleção será regida por este edital e se desenvolverá com o apoio de consultores *ad hoc* e de um Comitê Assessor da Câmara de Graduação, designado especificamente para esse fim, conforme os passos descritos a seguir.

- a. Verificação da consistência documental. Consiste no exame, por equipes da Diretoria de Mobilidade, Estágios e Bolsas e da Diretoria de Inovação da PROGRAD, da documentação apresentada para a inscrição e do preenchimento integral e correto do Formulário PIQEG. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.
- b. Análise de Mérito. A PROGRAD, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará cada candidatura, considerando prioritariamente:
 - i. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento da graduação.
 - ii. Adequação da metodologia proposta.
 - iii. Experiência prévia do coordenador em projetos de ensino, considerando seu Currículo Lattes.
 - iv. Coerência e adequação da capacitação e experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.
 - v. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.
 - vi. Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação.

- vii. Consolidação do projeto, com justificativa, objetivos, metodologia e estratégias de acompanhamento.
 - viii. Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional.
 - ix. Importância do projeto na formação e aperfeiçoamento dos estudantes de graduação.
 - x. Demonstração dos procedimentos que serão adotados para a integralização curricular e o reconhecimento de créditos para os bolsistas discentes.
 - xi. Número de estudantes direta ou indiretamente beneficiados.
- c. Priorização das propostas. O Comitê Assessor da Câmara de Graduação avaliará as candidaturas tendo como um dos elementos de base os pareceres dos consultores *ad hoc* e fará a sugestão de classificação das propostas à Câmara de Graduação, que será a instância final de decisão, conforme disponibilidade orçamentária, mérito e relevância das propostas.

IV.2. Os membros da Câmara de Graduação que forem participantes da equipe de execução de algum projeto submetido não poderão participar de nenhuma das fases de seleção.

IV.3. É vedado a qualquer membro que participe de qualquer uma das fases do julgamento analisar propostas de projetos em que:

- a. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- b. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

IV.4. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da PROGRAD.

IV.5. As propostas aprovadas serão contratadas junto à diretoria da unidade acadêmica responsável, juntamente com o órgão acadêmico proponente, mediante a assinatura de Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Inovação e Qualidade do Ensino de Graduação.

V. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

V.1. Das Unidades Acadêmicas

- a. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto.

V.2. Do Coordenador

- a. Responsabilizar-se pela elaboração e submissão do projeto à PROGRAD no Formulário PIQEG 2013.
- b. Submeter o projeto à avaliação da câmara departamental, colegiado de cursos de graduação, colegiado especial ou estrutura equivalente pertinente e encaminhar à PROGRAD o termo de aprovação referente.
- c. Encaminhar à PROGRAD o Relatório Parcial de atividades do projeto, com prazo até o dia 31 de agosto de 2013, por via eletrônica para o endereço piqeg2013@prograd.ufmg.br.
- d. Encaminhar à PROGRAD o Relatório Final de atividades do projeto e a Prestação de Contas financeira, com a apresentação dos comprovantes de despesas, até o dia 31 de janeiro de 2014, por via eletrônica para o endereço piqeg2013@prograd.ufmg.br.
- e. Responsabilizar-se, firmando Termo de Compromisso, pela colaboração na elaboração do pôster com os resultados do projeto para a UFMG Conhecimento e Cultura - Semana da Graduação de 2013, pela participação como avaliador ou palestrante na Semana da Graduação e em outros eventos relacionados à inovação e qualidade no ensino de graduação da UFMG, assim como pela participação em outras atividades coletivas de

discussão, troca de experiências e avaliação do PIQEG que sejam organizadas pela PROGRAD, sempre que solicitado pela Câmara de Graduação.

- f. Participar como relator *ad hoc* de projetos, caso seja solicitado pela Câmara de Graduação.
- g. Citar o apoio da PROGRAD/UFMG em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

V.3. Dos Bolsistas

- a. Estar regularmente matriculado na UFMG.
- b. Prestar 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu coordenador, em período compatível com seu horário de aula.
- c. Apresentar Relatório Parcial e Relatório Final das atividades por ele desenvolvidas para apreciação do coordenador, que serão anexados aos Relatórios Final e Parcial do projeto.
- d. Participar integralmente das atividades da Semana da Graduação, na qual deverá apresentar pôster.
- e. Participar de eventos avaliativos do PIQEG, organizados pela PROGRAD.
- f. Não receber qualquer outro tipo de bolsa acadêmica, exceto apoio concedido pela FUMP que não implique qualquer tipo de prestação de serviço.
- g. Não substituir docente em suas tarefas de rotina.
- h. Citar o apoio da PROGRAD/UFMG em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VI.1. As despesas decorrentes deste edital correrão à custa das dotações orçamentárias da PROGRAD.

VI.2. Os recursos alocados para financiamento do presente edital serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira da PROGRAD e distribuídos em cronograma de execução até 31 de dezembro de 2013.

VI.3. Cada projeto deverá observar um limite orçamentário máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VI.4. Os projetos serão classificados e aprovados até o limite orçamentário definido para o PIQEG em 2013 na Programação Orçamentária e Financeira da PROGRAD.

VI.5. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador ou do órgão acadêmico proponente.

VII. DAS MODALIDADES DE APOIO.

VII.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- a. Custeio:
 - i. Material bibliográfico.
 - ii. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.
 - iii. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UFMG, da qual não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva

responsabilidade do Coordenador/Proponente/Unidade Acadêmica de execução do projeto.

- iv. Despesas acessórias, especialmente de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.
 - v. Passagens e diárias de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias SCDP.
 - vi. Um mínimo de 2 (duas) bolsas PEG para discentes, com vigência desde a data de seleção do bolsista até 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
 - vii. Quotas de auxílio financeiro para discentes durante períodos específicos de concentração. Deverão ser especificadas as quantidades e os valores das quotas propostas.
- b. Capital: equipamentos e material permanente.

VII.2.Os itens de capital serão alocados na Unidade Acadêmica de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto.

VII.3.São vedadas despesas com:

- a. Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como contrapartida obrigatória da Unidade Acadêmica de execução do projeto.
- b. Pagamento de salários ou complementações salariais para pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais e municipais).
- c. Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.
- d. Despesas de rotina como contas de luz, água e telefone, entendidas como contrapartida obrigatória da Unidade Acadêmica de execução do projeto.
- e. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
- f. Pagamento de taxas de administração ou de gerência, a qualquer título.
- g. Aquisição de veículos automotores de qualquer natureza.

VII.4.Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente.

VII.5.A seleção dos bolsistas PEG deverá ser precedida de edital divulgado por um prazo mínimo de 8 (oito) dias. O resultado deverá ser encaminhado à PROGRAD junto com os Termos de Concessão de Bolsas. Modelos para o edital e para o Termo de Concessão estão disponíveis na página da PROGRAD.

VII.6.As bolsas PEG serão pagas a partir da data de divulgação do resultado da seleção.

VIII. DOS PRAZOS E DATAS LIMITE

VIII.1.As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 09 (nove) meses, de abril a dezembro de 2013.

VIII.2.O período para submissão das propostas por via eletrônica será de 07 a 21 de fevereiro de 2013, até às 23h59. Após essa data não serão aceitas novas submissões ou revisões de projetos já submetidos.

VIII.3.A data limite para o recebimento da aprovação em reunião do colegiado do órgão acadêmico proponente e da aprovação em reunião da congregação da unidade acadêmica será 05 de abril de 2013, até às 23h59.

VIII.4.O início das atividades deverá ocorrer com a assinatura do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Inovação e Qualidade do Ensino de Graduação pela diretoria da unidade acadêmica responsável, pelo órgão acadêmico proponente e pela PROGRAD. A data limite para a assinatura será 12 de abril de 2013.

VIII.5. A data limite para encaminhamento à PROGRAD dos resultados das seleções de bolsistas e dos Termos de Concessão de Bolsas PEG será 30 de abril de 2013.

VIII.6.As bolsas PEG terão vigência desde a data de seleção do bolsista até 31 de dezembro de 2013.

VIII.7.O Relatório Parcial de atividades do projeto deverá ser encaminhado para a PROGRAD por via eletrônica para o endereço piqeg2013@prograd.ufmg.br até o dia 31 de agosto de 2013.

VIII.8.O Relatório Final de atividades do projeto e a Prestação de Contas financeira, com a apresentação dos comprovantes de despesas, deverão ser encaminhados para a PROGRAD por via eletrônica para o endereço piqeg2013@prograd.ufmg.br até o dia 31 de janeiro de 2014.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1.A PROGRAD, por meio da Diretoria de Inovação (GIZ) fornecerá assessoria pedagógica continuada aos projetos em fase de execução.

X.2.Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo Comitê Assessor para acompanhamento do PIQEG a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento do projeto.

X.3.Sempre que solicitado, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto.

X.4.A emissão de certificados para alunos e docentes que participarem do projeto por no mínimo seis meses ficará inteiramente a cargo do órgão acadêmico proponente.

X.5.Projetos que contenham experimentação humana ou animal, ou uso de animais em aulas práticas, devem incorporar à documentação a comprovação de sua aprovação pelo respectivo Comitê de Ética ou protocolo de submissão até a data limite de 05 de abril de 2013.

X.6.Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital e sobre o preenchimento do Formulário PIQEG 2013 poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço bolsas@prograd.ufmg.br ou pelos telefones (31)3409-4058/4565.

X.7.Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o décimo dia de sua divulgação no site da PROGRAD, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFMG. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

X.8.A impugnação deverá ser dirigida à PROGRAD, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFMG.

X.9.A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGRAD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

X.10.A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROGRAD por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

X.11.É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

X.12.A Câmara de Graduação reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas decisões da Câmara de Graduação, e, no que couber, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2013.

Profa. Antônia Vitória Soares Aranha
Pró-Reitora de Graduação